

# COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ DE 2015

(Do Sr. Jean Wyllys)

*Requer a realização de audiência pública para instruir este colegiado sobre a apreciação de matéria constante do Projeto de Lei nº 3.875/2012.*

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 24, III, combinado com o artigo 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública para instruir esta Comissão de Seguridade Social e Família sobre matéria do Projeto de Lei nº 3.875 de 2012, que “altera os arts. 1.557, 1.559 e 1.560 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelecendo nova hipótese para a anulação do casamento”.

Para a realização da audiência, sugerimos que sejam convidados (as):

- a) Sr. Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;
- b) Sr. Ministro de Estado da Justiça;

- c) Sr. Dimitri Sales, advogado especialista em direito homoafetivo e Presidente do Instituto Latino Americano de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos (ILADH);
- d) Sr. Luciano Palhano, Coordenador Nacional do Instituto Brasileiro de Transmasculinidade (IBRAT) advogado especialista em direitos das pessoas transexuais;
- e) Sra. Daniela Andrade, do Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual e de Gênero;

## JUSTIFICATIVA

Tramita nesta Comissão projeto de lei do Deputado Manato (PDT-ES), que modifica três artigos do Código Civil para estabelecer nova hipótese de anulação do casamento por vício de vontade. Essa hipótese seria **a ignorância, anterior ao casamento, da condição de transgenitalização, que por sua natureza, torne insuportável a vida do cônjuge enganado com a impossibilidade fisiológica de constituição de prole.**

O autor justifica sua propositura sob o argumento de que “já são inúmeros os casos de alteração de prenome e designação de sexo de cidadãos brasileiros submetidos à cirurgia de transgenitalização” e alegando que essa cirurgia de mudança de sexo já consta na lista de procedimentos custeados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Afirma ainda que “a matéria é de suma importância, e trará inestimáveis benefícios para toda a sociedade, sobretudo porque cabe a este Parlamento o papel de evitar conflitos”.

Por outro lado, o relator, que aprova o projeto de lei, afirmou durante a leitura de seu parecer, na reunião de 27 de maio de 2015, que se trata de um “preciosismo jurídico”, haja vista que até hoje não há registro de qualquer pedido

de anulação de casamento no Brasil que tenha tido como motivação a omissão da condição de transexual do cônjuge.

Ainda, a Deputada Jandira Feghali, autora de voto em separado, argumenta que “se o cônjuge não conseguir superar tal situação [impossibilidade de constituição de prole com parceiro (a) transexual], o divórcio é mais do que suficiente, sem que seja necessário recorrer à anulação do casamento”, ressaltando caráter discriminatório e estigmatizante da proposição.

Dessa forma, a fim de que a Comissão tenha mais elementos para discutir e votar a matéria com propriedade, solicitamos do colegiado a aprovação deste requerimento de audiência pública.

Sala da Comissão, 2 de junho de 2015.

Deputado JEAN WYLLYS